LEI N. 445, DE 24-7-1961

Dispõe sôbre autorização à Prefeitura Municipal para a assinatura de um convênio com o Instituto Nacional do Livro para a manutenção da Biblioteca Pública Municipal.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar um convênio com o Instituto Nacional do Livro para a manutenção da Biblioteca Pública Municipal pelo qual aquêle lar-lhe-á doação inicial de 800 (oitocentos) volumes e anualmente enviará 500 (quinhentos) volumes, entre livros recreativos, didáticos e de preferência, devidamente classificados e catalogados, visando ao enriquecimento do acêrvo.

Artigo 2.º — Atribuirá a Prefeitura Municipal, anualmente, em seu orçamento para a efetivação do convênio, verba mínima de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para aquisição de livros destinados ao acêrvo da Biblioteca.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de julho de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura

09 4 70